

PERGUNTAS E RESPOSTA PUBLICADAS NO SITE E ENCAMINHADAS ÀS INSTITUIÇÕES E À COMISSÃO DE SELEÇÃO

26/01/2018

PERGUNTA 1: O portfólio que estamos competindo para gerenciar é apenas o portfólio “*more than four years*”? Ou se ganharmos vamos gerenciar os dois portfolios “*spent in the next four years*” e também o de “*more than four years*”? Referência a sessão IX Asset Allocation da Política de Investimentos.

RESPOSTA 1: Com referência a sessão IX Asset Allocation da Política de Investimentos, o objeto da seleção de gestor de ativos é para gerenciar os recursos off, ou seja, o portfólio “*more than four years*”

PERGUNTA 2: Na página 7 do Terms of Reference, diz que “*The technical and financial offers should be written in Portuguese and English*”. Nossa língua padrão é o inglês e normalmente mandamos informação externa relacionada a *Request for Proposal* em Inglês, inclusive para a AMBIMA. Gostaria de confirmar com vocês se podemos apenas mandar em inglês ou teremos que traduzir para o português?

RESPOSTA 2: Conforme previsto no TDR as propostas devem ser encaminhadas em português e inglês.

PERGUNTA 3: Poderiam confirmar que o prazo de entrega das cópias físicas é no dia 28/02/2018

RESPOSTA 3: Conforme errata do TDR publicada na web do Funbio e e-mail encaminhado a todos os participantes o prazo de entrega das cópias físicas é no dia 28/02/2018

09/02/2018

Seguindo os documentos “TDR FT português v final” e “mandato fundo Edital-Pré-Qualificação-Português” que contemplam a política de investimento do mandato dos recursos Offshore do Fundo de Transição, não há detalhada explicação sobre a política de risco.

PERGUNTA 4: Existe alguma métrica, parâmetro e/ou medida de risco pré-definida pelo FUNBIO e/ou KfW a ser utilizada para a gestão de tais recursos Offshore?

RESPOSTA 4: O Comitê do Programa Fundo de Transição, o Funbio e o KfW não têm nenhum risco pré-definido para os recursos off do Fundo de Transição. No item 3.3 Alcance e Conteúdo da Oferta Técnica, o mandato de investimento proposto deve analisar/informar o risco da proposta a ser analisada pela Comissão de seleção.

PERGUNTA 5: Existe algum tipo de limite ou intervalo de volatilidade a ser respeitado?

RESPOSTA 5: A política de investimento não prevê limite de volatilidade, cada proposta deverá considerar volatilidade para seu mandato e será apreciada pela Comissão de Seleção.

PERGUNTA 6: Objetivo de investimento do fundo de transição: “Em um horizonte de 5 anos, o Fundo de Transição tem por objetivo atingir 3% de retornos reais, anualizados e líquidos de taxas e outros custos do fundo.” - Considerando o claro objetivo de retorno descrito nos documentos citados, qual das seguintes alternativas deverá ser seguida?

Opção a). Prioritariamente alcançar o objetivo de retorno, enquanto limita-se o risco do portfólio dos recursos Offshore;

Opção b) O gestor dos recursos Offshore tentará maximizar os retornos do fundo respeitando os limites de alocação apenas;

RESPOSTA 6: No item 2.3 Funções do Gestor de Ativos na letra d) temos: “Sugerir estratégias, de longo prazo, e táticas, de curto prazo, para a aplicação dos recursos do Fundo de Transição com o objetivo de otimizar o retorno de investimento dos ativos do Fundo de Transição; ”

A Política de Investimento dá o objetivo mínimo a ser atingido.

15/03/2018 – REINÍCIO DA 2ª FASE

(prazo para perguntas se encerra no dia 6 de abril de 2018 e o prazo limite para chegada dos documentos físicos no Funbio é 27 de abril de 2018).

- O Termo de Referência pede que sejam criadas contas bancárias em nome do Funbio. Também explicita que os recursos do Fundo de Transição serão depositados em conta especial, em nome do Funbio.

PERGUNTA 7: Essa conta especial já existe? Ou há necessidade de também ser criada pelo Gestor de Ativos?

RESPOSTA 7: As contas às quais estão vinculados os recursos já existem e são geridas por um *Asset Manager* a ser substituído neste processo de seleção.

- a) Caso exista, é uma conta localizada já no exterior ou no Brasil?

RESPOSTA: Conta no exterior, para os recursos off do Fundo de Transição. Esta seleção é para os recursos do Fundo de Transição do ARPA, alocados no exterior. Os recursos no Brasil, equivalentes a 4 anos de demanda de operação do Programa ARPA, continuarão a ser geridos no Brasil e não fazem parte do escopo desta seleção.

- b) Será utilizada alguma estrutura de investimento que a Funbio já possua atualmente? Por exemplo, representação legal no Brasil (em caso de investimento estrangeiro 4373).

RESPOSTA: A estrutura de contas abertas pelo Funbio poderá ser aproveitada, todavia a proposta da instituição a ser selecionada deverá contemplar esta solução completa (custódia, custos, etc.)

Não há não residente. O Funbio é residente no Brasil com recursos no exterior.

PERGUNTA 8: O Gestor de Ativos deverá se responsabilizar por alguma questão tributária que possa envolver a figura jurídica da Funbio? Por exemplo: custos de *withholding tax* no investimento em ações não são previsíveis de antemão (bem como mudanças tributárias em investimentos em outros países).

- Existirá necessidade de contratação de *tax advisor* para a gestão dessa parcela do Fundo de Transição?

RESPOSTA 8: O Gestor de ativos é responsável por avisar, alertar e consultar o Comitê de Gestão de Ativos do Funbio antes de executar alguma ação que envolva riscos tributários para o Funbio.

A dinâmica da tributação deverá ser considerada na proposta de investimentos. O *Asset Manager* deverá propor a solução completa considerando os impostos no exterior e orientar o pagamento dos mesmos quando e se houver.

A instituição deverá contemplar em sua proposta um modelo que assegure conforto ao Funbio de estar realizando todos os investimentos no mais alto grau de *compliance*, inclusive tributário,

Quanto a contratação de “*tax advisor*” fica a critério da instituição, se julgar fundamental a contratação de *tax advisor* deverá incluir isto nos seus custos.

03/04/2018 –

(prazo para perguntas se encerra no dia 6 de abril de 2018 e o prazo limite para chegada dos documentos físicos no Funbio é 27 de abril de 2018).

PERGUNTA 9: Qual seria o domicílio/País do fundo internacional (fundo Offshore)? Pergunto isso, porque, Luxemburgo, Cayman ou outra jurisdição tem diferentes custos de ADM e CUSTODIA relacionados;

Tais CUSTOS, no final das contas, deverão impactar o objetivo de investimentos do fundo internacional (fundo Offshore) que é 3% de retorno real, no mínimo.

RESPOSTA 9: O domicilio / País do Fundo Internacional é uma escolha do gestor de Ativos. Conforme TDR, no item 3.3 Alcance e Conteúdo da Proposta, no subitem 3.3.1 uma das questões que a proposta da instituição a ser selecionada deverá contemplar é a “**Definição de alocação geográfica dos recursos (qual o país/cidade os recursos serão custodiados)** ”.

No subitem 3.3.2 temos: “**Não serão aceitos investimentos em paraísos fiscais e nem investimentos nos seguintes setores: indústria bélica, tabaco, pornografia e jogos**”.

PERGUNTA 10: Com relação aos provedores dos serviços de ADM e CUSTODIA, existe alguma preferência ou restrição? Pergunto isso, por que, assim como na pergunta anterior, Tais CUSTOS, no final das contas, devem impactar o objetivo de investimentos do fundo internacional (fundo Offshore) que é 3% de retorno real, no mínimo.

RESPOSTA 10: Conforme resposta na questão anterior, temos no subitem 3.3.2 as restrições. No subitem 3.3.6 “Informar a instituição custodiante dos ativos, incluindo portfólio. Também será considerada a avaliação da instituição custodiante pelas ratings das agências S&P, Moody’s, Fitch e o valor do índice de swaps de default de crédito (CDS) dos bancos custodiantes. Dependendo dos investimentos apresentados serão avaliados os riscos de contraparte.